

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado. nesta data, no Placar oficial do Município

e no site,www.ouvldor.go.gov.br

Secretário Adm. e Planejamento

Ouvidor

Contrato nº 08/2023-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor interino do FMS, Senhor LEANDRO VIEIRA DE BASTOS. brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 710.711.801-34, CI nº RG nº 3724960 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Professor Carlos, 395, nesta cidade.

02 - CREDENCIADO: EDIMAR GALDINO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 332.231.901-63, RG nº 1751577 SSP/GO, CREFITO nº 1953, NIT 112.040.8877-7 residente e domiciliado AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR Nº 1060, CENTRO, OUVIDOR/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 - FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2023-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO NOS

Ellilvér



TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **FISIOTERAPEUTA,** para atendimento das políticas de saúde para idosos, com desenvolvimento de atividades de prevenção e reabilitação, com carga horária de 20 horas semanais.

O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.000,00 mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073, CONTA Nº 00820-2.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº





14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI - MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do CREDENCIADO

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34

- OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Edilia



Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 10 de abril de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS

GESTOR INTERINO DO FMS

CONTRATANTE

EDIMAR GALDINO DA SILVA

CREDENCIADA

Testemunhas:	
04	
01 -	02 - (1)
CPF nº:	CPF nº: 009, 430, 651-60

Souther?

ins der Dilver



EXTRATO DE CONTRATO N.08/2023FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e EDIMAR GALDINO DA SILVA - CPF № 332.231.901-63, RG № 1751577 SSP/GO, CREFITO nº 1953, NIT 112.040.8877-7
FUNDAMENTO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de
	CHAMAMENTO № 01/2023-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como
	FISIOTERAPEUTA, para atendimento das políticas de saúde para idosos,
	com desenvolvimento de atividades de prevenção e reabilitação, com carga
	horária de 20 horas semanais. O valor estabelecido no contrato será de
	acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO,
	conforme resolução CMS;
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de
	dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos
	termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços
	prestados, a importância de R\$ 2.000,00 mensais, totalizando o valor global do
	contrato em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a prestação dos serviços. O
	Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será
	efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para
	pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073, CONTA № 00820-2.
OBS.:	-







OUVIDOR-GO, 10 de abril de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS

GESTOR INTERINO DO FMS

